



Ofício nº : 90/2022/AASC/ILC

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2022

À Senhora  
**DANIELA SEVIGNANI**  
Diretora do Instituto de Previdência de Sinop

Assunto: **Intimação - Aposentadoria - Processo nº 51.202-8/2021**

Senhora Diretora,

Nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, inciso III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (LOTCEMT) combinados com os artigos 96, inciso VI, 101, 113, § 2º, 114, 120, 121, inciso V, 122 e 197, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT), venho **INTIMA-LÁ** para que apresente defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sobre a irregularidade remanescente apontada no Relatório Técnico de Defesa (**anexo**), referente à concessão de benefícios previdenciários à Sra. **EMI ELAINE STEFAN BANDERO**, elaborado, à época, pela Secretaria de Controle Externo de Previdência.

Alerto que esta Entidade Gestora foi notificada por meio do Ofício nº 296/2021/GASC/ILC, em 14/12/2021, porém manteve-se inerte.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, podendo implicar na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou aplicação de multa nos termos dos artigos 6º, parágrafo único, 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 105, da Resolução Normativa nº 16/2021.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**BIANCA AUXILIADORA SILVA TAGLIARI MARQUETTI**  
Assessora do Auditor Substituto de Conselheiro  
**ISAIÁS LOPES DA CUNHA**

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

